



**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DE PREENCHIMENTO**  
**PROJETO CENTRO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA**

Segundo **Circular n.º 17/2023 - SEE/SUPLAV** (Processo SEI 00080-00052656/2023-14), será disponibilizado apenas o Diário de Classe em seu formado impresso.

O Centro de Iniciação Desportiva (CID) visa integrar crianças e jovens às equipes representativas de suas Unidades Escolares, de sua Coordenação Regional de Ensino ou do Distrito Federal e, ainda, contribuir para a formação de cidadãos cooperativos, éticos, conscientes e autônomos, por meio dos conhecimentos técnicos/táticos e de competições esportivas de cunho pedagógico em diferentes modalidades, buscando formar cidadãos ativos, identificar diferentes aptidões e interesses favorecendo a formação de futuros atletas.

**1. Capa:**

Preencher, de forma legível e sem rasuras, os seguintes campos: Ano Letivo; Coordenação Regional de Ensino; Unidade Escolar (registrar a **Unidade Escolar de lotação do professor**); Regime (Anual); Turno; Programa/ Projeto / Oficina (registrar **Centro de Iniciação Desportiva (CID)** e **indicar a modalidade desenvolvida**); Turma (identificação da turma).

**2. Avaliação Diagnóstica**

Não preencher.

**3. Conteúdos e Ações Didáticos-Pedagógicos:**

Registrar a data, os respectivos procedimentos utilizados para o desenvolvimento da aula e os conteúdos na perspectiva da aprendizagem de todos os estudantes.

**4. Frequência/ Dias letivos:**

O canhoto de registro de nomes dos estudantes da turma deverá ser preenchido pelo professor do projeto, a partir da apresentação da declaração de escolaridade do participante e do termo de autorização assinado pelo responsável.

**5. Estratégias/Intervenções Didático-Pedagógicas:**

Registrar as atividades e intervenções pedagógicas desenvolvidas junto às turmas.

## 6. Avaliação:

Não preencher.

## 7. Informações Complementares:

Observar as Orientações Gerais de Preenchimento. Registrar, também a participação em eventos e outras atividades pedagógicas que serão desenvolvidas fora do horário de regência.

## 8. Resumo final:

Preencher apenas as colunas B e C.

**Observação:** O Diário de Classe deverá ser assinado pelo professor regente ao final do ano letivo e repassado para a guarda e responsabilidade do(a) Chefe de Secretaria Escolar da Unidade Escolar de sua lotação.

### Atenção:

Considerando o [DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969](#) ([Texto integral](#)), ainda vigente;

Considerando o Art. 4º-A da LDBEN, *in verbis*:

Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar **ou domiciliar por tempo prolongado**, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa. ([Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018](#)).

Considerando o Art. 282 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

**Considerando que segundo o Conselho Federal de Medicina, o [Atestado médico](#) é um documento médico revestido de fé pública, que goza de presunção de veracidade e assim deve ser pautado.** E que tem por objetivo garantir ao paciente o tempo necessário de repouso ou de afastamento de suas atividades laborais ou escolares. **Devendo o médico, na elaboração do atestado,** especificar o tempo concedido de dispensa, necessário para a recuperação do paciente;

**Portanto, informa-se caber, ao professor, efetuar, de forma fidedigna, os registros da frequência nos Diários de Classe da seguinte forma:**

1. qualificar na quadrícula correspondente, de forma a distinguir, **individualmente**, para cada um dos estudantes:

(.) – dia letivo com atividades presenciais;

(f) – falta;

(fj) – falta justificada (para todas as situações previstas no Art. 282 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal)

2. no campo “Informações Complementares” de cada Diário de Classe, em formato impresso ou *web*, registrar a seguinte informação, exclusivamente para as situações em que for apresentado o **atestado médico**:

*Nos dias letivos registrados com fj – falta justificada, foram ofertadas atividades indiretas/exercícios domiciliares ao estudante (registrar o nome do estudante), nos termos do Decreto-Lei 1044/69, Lei 13.716/2018, art. 4º-A da LDBEN, considerando o atestado médico apresentado.*